



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais 2

Contabilidade

Relatórios Contábeis 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: camara@camaraubarana.sp.gov.br

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: www.ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais

LEI Nº 1.294/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 (Dispõe sobre abertura de crédito especial).

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 304.250,35 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) que serão destinados a despesa de investimento, material de consumo e serviços de terceiros prestados ao Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento aos programas existentes.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias do Município de Ubarana, a qual serão suplementadas pelo Crédito Adicional Especial serão:

I - Órgão 02 - Executivo
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.241.0005 - Assistência Social Geral
Projeto: 2015 - Assistência e Apoio ao Idoso
SEDS-Repasse Fundo a Fundo
Elemento Econômico: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Valor: R\$ 22.098,07

II - Órgão 02 - Executivo
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral
Projeto: 2016 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS-Bloco Gestão Bolsa Família
Elemento Econômico: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Valor: R\$ 47.785,25
Elemento Econômico: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento Econômico: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 19.039,58

III - Órgão 02 - Executivo
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral
Projeto: 2016 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS-Custeio
Elemento Econômico: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Valor: R\$ 40.000,00
Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 17.419,27

IV - Órgão 02 - Executivo
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral
Projeto: 2016 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS-Procad SUAS
Elemento Econômico: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Valor: R\$ 12.355,64

V - Órgão 02 - Executivo
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral
Projeto: 2016 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS-Bloco GBS-Proteção Social Básica
Elemento Econômico: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.552,54

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com:

I - Superávit financeiro do exercício de 2024, do recurso estadual da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, repasse Fundo a Fundo na importância de R\$ 22.098,07;
II - Superávit financeiro do exercício de 2024, do recurso federal, Fundo Nacional de Assistência Social, Bloco Gestão Bolsa Família na importância de R\$ 81.824,83;
III - Superávit financeiro do exercício de 2024, do recurso federal, Fundo Nacional de Assistência Social, Custeio na importância de R\$ 57.419,27;
IV - Superávit financeiro do exercício de 2024, do recurso federal, Fundo Nacional de Assistência Social, Procad SUAS, na importância de R\$ 12.355,64;
V - Superávit financeiro do exercício de 2024, do recurso federal, Fundo Nacional de Assistência Social, Bloco GBS-Proteção Social Básico, na importância de R\$ 130.552,54;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na Lei Orçamentária Anual 2025.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 21 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



LEI Nº 1.295/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 133.210,88 (cento e trinta e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) que serão destinados ao remanejamento da natureza da despesa, referente ao programa de atividade delegada com o emprego de policiais militares, em atendimento ao Comunicado AUDESP número 40, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.00 - Administração Geral
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 06.182.0020 - Serviços de Utilidade Pública
Atividade: 2066 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Municipal
Elemento Econômico: 3.1.90.11.51 - Ouros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação:

I - Ficha 42 - 06.182.0020.2066.0000 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na Lei Orçamentária Anual 2025.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 21 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

LEI Nº 1.296/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação com encargos o imóvel objeto da matrícula nº 30.394 de propriedade do Residencial Laranjeiras de Mendonça empreendimentos Imobiliários Ltda.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ubarana autorizado a receber em doação com encargos o imóvel objeto da matrícula nº 30.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, contendo as seguintes medidas e confrontações: "Um terreno urbano situado na cidade de Ubarana, desta Comarca, no loteamento denominado "Residencial Eujácio Pereira", constituído pelo Lote 09, da Quadra "D", com as seguintes medidas e confrontações: mede 16,27 metros em curva para a Rua Severino Venâncio Martins, 20,72 metros pelo lado direito de quem desta Rua olha para este lote e confronta-se com o lote 8, 32,93 metros pelo lado esquerdo com a Área Verde, e 10,00 metros pelo fundo com o terreno de Yeda Tedeschi, perfazendo uma área de 250,55 metros quadrados, sem benfeitorias. O imóvel acha-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Ubarana, sob nº 01.107.0020.001. Proprietária: RESIDENCIAL LARANJEIRAS DE MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"

Artigo 2º - A doação visa a abertura de uma via pública entre o Loteamento Eujácio Pereira e o Loteamento Vitor Sanches Monteiro.

Artigo 3º - A doação deverá ser formalizada por escritura às expensas do Município de Ubarana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 21 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



Prefeitura Municipal De Ubarana

Contabilidade

Relatórios Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Rua Joao V. dos Santos, 505

65708786/0001-41

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	8,63	8,63
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00	7.070,00	7.070,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	12.321,23	12.321,23
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	0,00	198.215,93	198.215,93
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	405,68	405,68
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LICENÇA ATIV. COMERCIAL EVENTUAL/AMBULANTE	0,00	35,00	35,00
1121.01.0.1.00.03	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	TAXA DE LICENÇA P/FUNC. DE TORRES DE TELEFONIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	436,87	436,87
1121.01.0.1.00.06	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODE DE POLÍCIA	0,00	1.811,56	1.811,56
1121.50.0.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	10,86	10,86
1122.01.0.1.00.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVERSOS	0,00	3.731,19	3.731,19
1122.01.0.1.00.03	TAXA DE MANUT. DE ACESSO A IMÓVEL URBANO	0,00	1,94	1,94
1122.01.0.1.00.04	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLETA DE LIXO	0,00	1,48	1,48
1122.01.0.1.00.06	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CENTRO DE LAZER	0,00	91.956,88	91.956,88
	Sub Total	0,00	316.007,25	316.007,25
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	1.430.730,72	1.430.730,72
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% JULHO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS-1%DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE LC 198/23	0,00	5.811,55	5.811,55
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0,00	10.673,83	10.673,83
	Sub Total	0,00	1.447.216,10	1.447.216,10
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0,00	1.234.786,51	1.234.786,51
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0,00	420.529,29	420.529,29
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0,00	7.793,71	7.793,71
	Sub Total	0,00	1.663.109,51	1.663.109,51
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	3,07	3,07
1112.53.0.2.00.01	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	1.296,77	1.296,77
1121.01.0.2.00.01	MULTAS E JUROS DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	91,78	91,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Rua Joao V. dos Santos, 505

65708786/0001-41

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	Sub Total	0,00	1.391,62	1.391,62
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA	0,00	14.079,79	14.079,79
1112.53.0.3.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	18.958,44	18.958,44
1121.01.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA-TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	5.560,51	5.560,51
	Sub Total	0,00	38.598,74	38.598,74
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	3.466,57	3.466,57
1112.53.0.4.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	761,24	761,24
1121.01.0.4.00.01	MULTA JUROS DE DÍVIDA ATIVA-TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	0,00	1.948,74	1.948,74
	Sub Total	0,00	6.176,55	6.176,55
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-622.064,63	-622.064,63
	Sub Total	0,00	-622.064,63	-622.064,63
	Total	0,00	2.850.435,14	2.850.435,14

UBARANA, 31 de janeiro de 2025

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Débora Vânia da Silva Siqueira
Contadora - CRC: 1SP217036/O-8/SP

Carlos Roberto Manenti
Tesoureiro